



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Decreto nº 4803/2018 de 29/05/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2603/2017 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 110.463,08 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE CONTABILIDADE e ORCAMENTO	
04.004.04.123.0017.2.019.	Manter Serviços Contábeis, Orçamentário e Tesourar	
793 - 3.3.90.93.00.00	33823 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.063,08
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANÇA	
05.009.10.301.0005.1.059.	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Saúde Pública	
692 - 4.4.90.52.00.00	3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS	
07.003.15.451.0007.1.015.	Obras de Pavimentação, Calçamento, Recape, Galerias e Sinalização em Vias Urbanas	
791 - 4.4.90.51.00.00	03504 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.400,00
	Total Suplementação:	110.463,08

Artigo 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior, será utilizado o SUPERÁVIT por fonte de recursos, apurado no encerramento do exercício de 2017.

Artigo 3º - Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2018.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2018.


Moacir Olivatti
Prefeito